



PAUTA ESPECIAL DTR – PLANO VERÃO 2026-2027

PROCESSO 26/0435-0014303-5

A Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR apresenta a Ordem de Serviço, com suas diretrizes para o **Plano Verão 2026/2027**, tendo em vista o disciplinamento dos procedimentos do Plano Verão do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Para a confirmação e adaptação de serviços e/ou desistência de linhas somente será aceita manifestações no período de **10/09/2026 a 25/09/2026**.

Diretoria de Transportes Rodoviários, 10 de setembro de 2026.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros

ORDEM DE SERVIÇO n.º 008/2026/DTR/DAER

Assunto: Regulamenta a implantação do Plano Verão 2026/2027

A Diretoria de Transportes Rodoviários (DTR) do DAER, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 52 do Decreto n.º 47.199, de 27 de abril de 2010, tendo em vista a necessidade de normatização dos procedimentos referentes à implantação do Plano Verão 2026/2027,

DETERMINA:

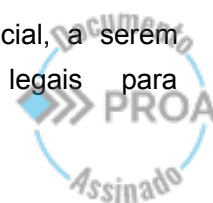
Art. 1º – Que o Plano Verão 2026/2027 seja executado de forma análoga ao Plano Verão 2025/2026, estabelecendo-se o período de operação entre as datas de **12 de dezembro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º – Que sejam reemitidas para o Plano Verão 2026/2027 as Ordens de Serviços expedidas no Plano Verão 2025/2026, para as linhas e/ou secções, que não devam sofrer qualquer alteração operacional.

As operadoras **devem pronunciar-se** indicando os serviços a serem realizados no Plano Verão 2026/2027, em processo administrativo específico para cada linha, inclusive para cancelamentos, com justificativas para as proposições. **Não serão aceitos adendos aos processos**.

§1º – As empresas, as quais possuam serviços a serem reeditados, sem quaisquer alterações, deverão encaminhar à DTP as cópias das Ordens de Serviços do Plano Verão 2025/2026, para a devida reemissão, juntamente com os respectivos quadros de reservas de lugares.

§2º – Somente os processos contendo pedidos de alterações operacionais ou cancelamentos para o Plano Verão 2026/2027 constituirão Pauta Especial, a serem publicados pela DTR, visando o cumprimento dos prazos legais para impugnações/manifestações e réplicas das partes interessadas.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros

§3º – As linhas a serem autorizadas para operar no Plano Verão 2026/2027 estão assim classificadas:

I – Linhas temporárias: serviços licenciados para operar somente na época de veraneio;

II – Linhas concedidas e respectivas secções: serviços que terão reforços e horários extras durante a temporada.

Art. 3º – Que sejam autorizadas a operar no Plano Verão 2026/2027 as linhas e serviços, em conformidade com a Relação Geral das Linhas, respectivas empresas e demais elementos anexados a esta Ordem de Serviço.

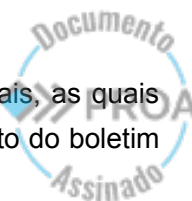
Art. 4º – Caso haja desistência da concessionária em realizar tais serviços, esta deverá protocolar manifestação, em expediente único, citando os números das linhas, acompanhada das devidas justificativas. Tal desistência deverá ser manifestada dentro do prazo normativo de publicidade na Pauta da DTR, estabelecido para a Pauta Especial do Plano Verão 2026/2027.

Parágrafo Único – A DTP dará a devida publicidade às linhas em que haja desistência, na Pauta da DTR, para conhecimento e manifestação de possíveis interessados na execução dos serviços durante o Plano Verão 2026/2027. O expediente, instruído e fundamentado, será encaminhado ao Conselho de Tráfego para deliberação.

Art. 5º – As alterações operacionais propostas deverão atender estritamente ao interesse público e serão encaminhadas, em expediente à parte, através de requerimentos individuais para cada linha, contendo de forma destacada o tipo de modificação operacional solicitada na linha ou secção, como ampliação, alteração de modalidade, alteração de horários, seccionamentos, quadro de reserva de lugares, etc.

Art. 6º – No Plano Verão 2026/2027 não serão acolhidas solicitações de novas linhas temporárias, somente adequações operacionais, se necessárias, conforme previsto no Art. 5º, salvo excepcionalidades, a juízo do Conselho de Tráfego.

Art. 7º – As empresas concessionárias de linhas regulares intermunicipais, as quais tenham algum débito fiscal (taxas, multas e/ou caução, boletos) ou lançamento do boletim





26043500143035



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros

estatístico pendentes junto a este Departamento, deverão regularizá-los imediatamente, sob pena de terem seus pedidos **indeferidos sumariamente**, conforme previsto no inciso X, do art. 54, do Decreto n.º 47.199, de 27 de abril de 2010.

Art. 8º – As propostas de atendimento ao Plano Verão 2026/2027, apresentadas pelas empresas operadoras, serão analisadas e classificadas nos respectivos grupos pela Divisão de Transporte de Passageiros, como abaixo definidos, sendo, então, encaminhadas ao Conselho de Tráfego para a devida análise, deliberação e homologação:

§1º – **Grupo A:** Propostas que têm como matéria a reedição dos serviços do Plano Verão anterior, conforme estabelecido no Art. 2º.

§2º – **Grupo B:** Propostas que têm como matéria alterações operacionais nos serviços em relação ao Plano Verão anterior, e que **não foram objeto de impugnação** na Pauta Especial.

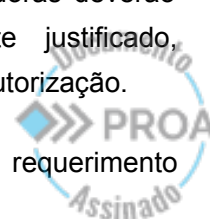
§3º – **Grupo B1:** Propostas que têm como matéria alterações operacionais nos serviços em relação ao Plano Verão anterior, e que **foram objeto de impugnação** na Pauta Especial.

Art. 9º – Fica autorizada aos operadores a gradualidade de datas na abertura dos horários durante o mês de dezembro de 2026 para os serviços devidamente autorizados. As empresas deverão comunicar previamente à DTP o cronograma de abertura destes horários, em processo específico, na Pauta Especial do Plano Verão 2026/2027.

Parágrafo Único – Os demais serviços autorizados deverão entrar em operação, na sua totalidade, a partir de 01 de janeiro de 2027, permanecendo ativos até o encerramento do Plano Verão 2026/2027, previsto para 14 de fevereiro de 2027, salvo os casos em que for verificada ausência de demanda.

Art. 10 – Havendo necessidade de cancelamento de horários antes do prazo de encerramento do Plano Verão 2026/2027, em razão de redução da demanda, o que pode ocorrer após o carnaval e/ou reinício do ano escolar, as empresas operadoras deverão solicitar previamente à DTP, através de requerimento devidamente justificado, relacionando os serviços a serem cancelados para fins de análise prévia e autorização.

Art. 11 – As empresas interessadas poderão solicitar, através de requerimento





26043500143035



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros

específico, a prorrogação dos serviços autorizados para o Plano Verão 2026/2027, objetivando a operação dos mesmos até o feriado de Páscoa. No requerimento deverão ser especificadas quais as linhas, horários e modalidades a serem mantidos até **29 de março de 2027**.

Art. 12 – As solicitações protocoladas com datas posteriores aos prazos normativos estabelecidos serão desconsideradas e, portanto, **sumariamente indeferidas**.

Art. 13 – A DTR, usando do poder discricionário, poderá determinar adequações operacionais nos serviços do Plano Verão 2026/2027, caso julgar necessária tal medida para fins de atendimento ao interesse público, manifestado pelos usuários, operadores de Terminais Rodoviários ou quem de direito o represente.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 – A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação na Pauta da
DTR.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2026.

Engº Fabiano de Oliveira Pereira
Diretoria de Transportes Rodoviários





26043500143035

Nome do documento: Ordem de Servico 08-2026- PLANO VERA0 2026-2027.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Fabiano de Oliveira Pereira

DAER / DTR / 4327330

08/09/2026 15:37:01

